

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2021- INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA.

**DAS CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt 18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e a Empresa **POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rodovia GO 206, KM 78, nº 29, Zona Rural na cidade de Inaciolândia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.866.083/0001-21, neste ato representada por seu sócio o Sr. **BALBINO ARRUDA FRANCO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 524.583.857-53, doravante denominada **CONTRATADA**, que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021**, concernente ao Processo Administrativo nº 2021004682, Ato de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 090/2021 de 05 de abril de 2021,

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo rege-se-á pelas disposições constantes no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, “Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de prazo, valor e adequação da dotação orçamentaria para o ano de 2022.

### Cláusula Terceira - Do Valor e Dotação Orçamentaria;

3.1. O valor original do Contrato de Fornecimento nº 024/2021, vigente nesta data é de **R\$ 222.750,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. O valor total do contato passa a ser de **R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** por 12 meses, que serão pagos conforme a tabela e rubricas orçamentarias abaixo:

Quantitativo geral					
Item	Objeto	Estimado mensal I.T.	Estimado por 12 meses LT.	Valor unitário	Total por 12 meses
1	GASOLINA	1.000	12.000	R\$ 7,19	R\$ 86.280,00
2	ETANOL	500	6.000	R\$ 5,39	R\$ 32.340,00
3	DIESEL S-500	2.500	30.000	R\$ 5,49	R\$ 164.700,00
4	DIESEL S-10	1.000	12.000	R\$ 5,79	R\$ 69.480,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 352.800,00</b>

Dotações:

02.0203.04.122.0582.2200 - 339030 – Fonte 100;

02.0203.04.122.0582.2200 - 339030 – Fonte 170;

02.0205.12.361.2051.2042 – 339030 – Fonte 124;

02.0205.12.361.2051.2042 – 339030 – Fonte 101.

### Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. O presente termo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução do presente contrato por mais 12 meses.

**Parágrafo Único:** Iniciará a vigência em 03 de janeiro de 2022 e encerra no dia 31 de dezembro de 2022.

### Cláusula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.


E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.


Inaciolândia, (GO), aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA.**  
CNPJ: 02.866.083/0001-21  
Contratado

Testemunhas:

1)   
Nome: Regiane S. Ferraz  
CPF: 913657591-72

2)   
Nome: J. Aparecido  
CPF: 478736641-00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás

Registro Civil de Pessoas Naturais, de Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, e de Imóveis;  
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, e de Protesto de Títulos da  
Comarca de Cachoeira Dourada, Distrito Judiciário de Inaciolândia

**Serventia Notarial e Registral de Inaciolândia/GO**

CNPJ: 20.795.244/0001-15

Titular: Bel. Gustavo Araújo de Carvalho



Livro: 019

Folhas: 014F/015F

Protocolo: 002804

1º Traslado

**PROCURAÇÃO PÚBLICA, bastante que faz POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA ME A ROBERTO BALSANUFO COSTA E SILVA e OUTROS, na forma abaixo declarada:**

**SAIBAM** quantos por este público instrumento de **PROCURAÇÃO**, bastante virem, que aos aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22/11/2021), no *Serviço de Notas, de Protestos de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas*, situado na Avenida Meia Ponte, nº 002, Centro, em Inaciolândia, Comarca de Cachoeira Dourada – GO, perante mim Tabelião, *Gustavo Araújo de Carvalho*, compareceu como **OUTORGANTE: POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA** (Nome Fantasia: POSTO DO TIM), sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 02.866.083/0001-21, estabelecida na Rodovia GO 206, Km 78, número 29, Esquina co Avenida 13, Zona Urbana, Inaciolândia-Goiás, Cep: 75.550-000, endereço eletrônico e telefone: no cadastro desta Serventia, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52 20148107-6, com última alteração contratual registrada sob o nº 52162834179 em 11/10/2016, representada pelos sócios **Balbino Arruda Franco**, brasileiro, declarou ser casado, comerciante, portador do Registro Geral número 156256/2.A Via Diretoria Geral da Polícia Civil-Goiás, inscrito no Cadastro de Pessoa Física número 524.583.857-53, natural de Morrinhos-Goiás, filho de João de Arruda e Antonia Rodrigues, nascido aos 29/06/1950, residente e domiciliado à Avenida José Gois, nº 05, bairro Centro, Inaciolândia-Goiás, endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: não informado, telefone: no cadastro da serventia; e **Maria Inês Clerici Franco**, brasileira, declarou ser casada, do lar, portadora do Registro Geral número 1415723 Secretaria de Segurança Pública-Goiás, inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 696.833.361-91, natural de S. Manuel, filha de Alcides Clerici e Norma Geraldí Clerici, nascida aos 09/12/1955, residente e domiciliada à Avenida José Goes, nº 05, Centro, Inaciolândia-Goiás, endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: não informado, telefone: no cadastro da serventia; reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos apresentados, e por eles outorgantes me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ROBERTO BALSANUFO COSTA E SILVA**, brasileiro, declarou ser casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01818236294 Departamento de Transito-Sao Paulo, onde consta o Documento de Identidade número 24873491 Secretaria de Segurança Pública-São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física número 573.921.291-04, natural de Minaçu-Goiás, filho de Benedito Rosario da Silva e Maria Edna Costa e Silva, nascido aos 25/01/1972, residente e domiciliado à Rua Jose Ribeiro Conrado, número 710, bairro Sao Jose, Franca-São Paulo, endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: rbxpe@hotmail.com, telefone: no cadastro da serventia; **ROOZVELTH COSTA SILVA**, brasileiro, declarou ser solteiro, empresário, portador do Registro Geral número 433207607 Secretaria de Segurança Pública-São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física número 316.807.058-06, natural de Minaçu-Goiás, filho de Benedito Rosario da Silva e Maria Edna Costa e Silva, nascido aos 16/09/1984, residente e domiciliado à Rua Antonio Guerra, número 811, bairro São Jose, Franca-São Paulo, endereço profissional: não informado, endereço eletrônico:

Avenida Meia Ponte, nº 02, Centro, CEP 75.550-000, Inaciolândia/GO,  
e-mail: cartórioinaciolandiaagoias@hotmail.com, Fone/Whatsapp: (64) 3435-1030



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás

Registro Civil de Pessoas Naturais, de Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, e de Imóveis;  
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, e de Protesto de Títulos da  
Comarca de Cachoeira Dourada, Distrito Judiciário de Inaciolândia

**Serventia Notarial e Registral de Inaciolândia/GO**

CNPJ: 20.795.244/0001-15

Titular: Bel. Gustavo Araújo de Carvalho

Livro: 019

Folhas:014V/015F

Protocolo: 002804

1º Traslado

rbxpe@hotmail.com, telefone: no cadastro da serventia; e **BRUNO ARANTES COSTA E SILVA**, brasileiro, declarou ser solteiro, empresario, portador do Registro Geral número 55231851-6 Secretaria de Segurança Publica-São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica número 439.092.528-85, natural de Franca-São Paulo, filho de Rosenberg Cristovao Costa e Silva e Daniela Arantes de Sousa, nascido aos 20/12/1998, residente e domiciliado à Rua Antonio Guerrea, número 811, bairro São Jose, Franca-São, endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: rbxpe@hotmail.com, telefone: no cadastro da serventia; aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para em conjunto e ou isoladamente, gerir(em) e administrar(em) todas as atividades da outorgante perante à Distribuidoras de Combustíveis, demais fornecedores, clientes, terceiros em geral, funcionários, inclusive contratar e demitir funcionários, órgãos públicos competentes que regem a atividade que a mesma se destina, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo, Posto fiscal, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Delegacia da Receita Federal, Ibama, Cetesb, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Ministério do Trabalho, INSS, concessionárias de energia(luz – CPFL) e agua/esgoto, Prefeitura municipal de Américo Brasiliense – SP, DER – Departamento de Estradas e Rodagem, Concessionárias de rodovias, Procon, bem como para representá-la perante BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E ESTABELECIMENTOS BANCARIOS EM GERAL, em quaisquer uma de suas agências e contas; e aí, podendo movimentar, autorizar débitos e créditos;- reconhecer saldos e solicitar extratos;- efetuar depósitos e retiradas;- tomar saques;- emitir e receber ordens e contra-ordens de pagamento;;- receber tudo quanto qualquer título lhe seja devido e dar quitação, perante qualquer pessoa física ou jurídica; retirar qualquer correspondência e ou notificação do outorgante perante correios, com ou sem valor, inclusive vales postais e encomendas;bem como perante Cartório de títulos e Documentos e demais Cartórios em gera- apresentar provas e exibir documentos; requerer e solicitar a emissão de certificado digital, inclusive podendo retirar o mesmo perante empresa credenciada; comparecer como prepostos da outorgante em ações judiciais de qualquer natureza e ou em Juízos arbitrais, cíveis trabalhistas, fiscais, etc., cujo fato gerador seja após 19/11/2021 limitado à data de 19/11/2022, podendo para tanto, efetuar proposta, declaração, prestar depoimento pessoal, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, levantar valores, contratar advogados com poderes da cláusula "ad judicium" para defender os interesses da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos e usando de todos os poderes em direito permitidos que se façam necessários ao cabal desempenho do presente mandato, e aos interesses da outorgante,inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes, e que tudo dará por bom, firme e valioso. **Prazo de Validade ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2022. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO AOS OUTORGADOS À CONTRAÇÃO DE DIVIDAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, CHEQUE ESPECIAL, CONTA GARANTIDA SEJA DE QUE NATUREZA FOR, ESPECIALMENTE BANCÁRIOS, FINANCIAMENTOS EM GERAL, EM NOME DA OUTORGANTE, BEM COMO À ONERAÇÃO DE BENS TAIS COMO HIPOTECA E OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CAUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E VEICULOS DE PROPRIEDADE DA OUTORGANTE. FEITA SOB MINUTA.** Mandato conferido por prazo determinado e **não** poderá ser objeto de substabelecimento. Eu, Gustavo Araújo de Carvalho, Tabelião que escrevi, subscrevi, e assino em público e raso. Inaciolândia, 22 de novembro de 2021. Em testemunho (sinal



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás

Registro Civil de Pessoas Naturais, de Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos, e de Imóveis;  
Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, e de Protesto de Títulos da  
Comarca de Cachoeira Dourada, Distrito Judiciário de Inaciolândia

**Serventia Notarial e Registral de Inaciolândia/GO**

CNPJ: 20.795.244/0001-15

Titular: Bel. Gustavo Araújo de Carvalho

Livro: 019

Folhas:015F/015F

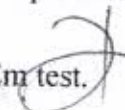
Protocolo: 002804

1º Traslado

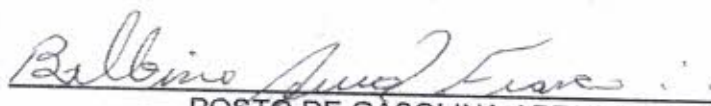
público) da verdade. (ass) **BALBINO ARRUDA FRANCO** e **MARIA INÊS CLERICI FRANCO** (Sócios). Era o que se continha nesta Escritura supra trasladada de meu livro e folhas ao princípio indicados, para que bem e fielmente copiada por mim, Gustavo Araújo de Carvalho, Tabelião que mandei digitar, conferi, achei conforme, subscrevo e assino em público e raso. Taxa Judiciária R\$ 15,82 , Fundesp R\$ 5,68 , Fepadsaj R\$ 1,14, Fundepg R\$ 0,71, Funproge R\$ 1,14, Funcomp R\$ 1,70, Funemp R\$ 1,70 , Fesemps R\$ 2,27, Estado R\$ 1,70 , Funesp R\$ 4,54, Fundaf R\$ 0,71, Femal R\$ 1,42. ISS R\$ 2,27,2,27recolhido através de GRS. Emolumentos R\$ 56,76.

Poder Judiciário - TJGO - Corregedoria Geral de Justiça.  
Selo de Fiscalização Eletrônico nº 01422111210736708770000  
Consulte a validade do selo pelo site: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

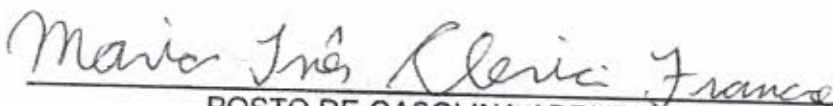


Em test.  de verdade.

Inaciolândia - GO, 22 de novembro de 2021.




POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA  
**BALBINO ARRUDA FRANCO**  
Sócio



POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA  
**MARIA INÊS CLERICI FRANCO**  
Sócia

Bel. Rubiana Damasceno Vilas Boas  
Substituta  
Serventia Notarial e Registral  
Inaciolândia-GO

  
GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO  
Tabelião

Bel. Rubiana Damasceno Vilas Boas  
Substituta  
Serventia Notarial e Registral  
Inaciolândia-GO

Avenida Meia Ponte, nº 02, Centro, CEP 75.550-000, Inaciolândia/GO,  
e-mail: [cartorioinaciolandiaagoias@hotmail.com](mailto:cartorioinaciolandiaagoias@hotmail.com), Fone/Whatsapp: (64) 3435-1030



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## JUSTIFICATIVA

Este termo de aditivo ao Contrato nº 024/2021 decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade da prestação de serviços no executivo municipal com o objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Municípios;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção da conclusão da obra. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

  
**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**

Prefeito Municipal